



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
Nº. 5103/2020, EDITAL Nº 3000/2020**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **Srª. MARIETA MACHADO PESSOA MOREIRA e a Srª. MARIA EUTALIA DE FREITAS MACHADO**, já qualificadas no contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alterações na Cláusula Segunda e Cláusula Quarta, que passam a terem as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA: Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o **LOCATÁRIO** pagará às **LOCADORAS** o valor atualizado de **R\$ 1.882,26** (hum mil, oitocentos e oitenta e dois Reais, vinte e seis centavos) mensais, a serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme Comunicação Interna nº 092/2023-SMF (anexo) e ficando autorizado a receber os alugueis a Imobiliária Vasconcelos, Rua Lucio Jaime, 775, nesta cidade, para ser depositado no Banco Sicred, agência 0434, conta corrente 33480-5, em nome Administradora.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência da presente Locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com seus efeitos retroativos a **15 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, ou com força no art. 2.036 do CCB, rege-se pelas disposições das leis especiais que tratam da matéria, no caso a Lei Federal nº 8.241/91.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 27 de junho de 2023.

Srª. Marieta Machado Pessoa Moreira

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Srª. Maria Eutalia de Freitas Machado
Locadoras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul